



Publicado(a) no D.O.E.
de 03, 09, 08, pág. 63

Luciano Al

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE-AL Nº 14.795

(1º de setembro de 2008)

Institui a Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais, no âmbito da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, para atuação nas Eleições Municipais de 2008.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução TRE-AL nº 12.908, de 19.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral) e nº 9.504, de 30.09.1997 (Lei Geral das Eleições);

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições Municipais de 2008, por meio das quais serão escolhidos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios alagoanos;

CONSIDERANDO a função institucional do Tribunal Regional Eleitoral de zelar pela normalidade e legitimidade das eleições contra a influência abusiva e delitiva do poder econômico e político, com vistas a assegurar que a vontade do eleitor esteja escoimada de qualquer vício;

CONSIDERANDO que o combate aos crimes eleitorais, de forma eficiente, reclama uma investigação ampla e um enfrentamento efetivo, através do exercício do poder de polícia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONSIDERANDO que os atuais mandatários, titulares de foro por prerrogativa de função no Tribunal Regional Eleitoral, estão submetidos às investigações criminais no âmbito do 2º grau de jurisdição da justiça eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e coibir todo e qualquer ilícito e/ou crimes de cunho eleitoral, objetivando assegurar o equilíbrio na disputa e garantir a lisura do pleito que se avizinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral, composta por 3 (três) juízes auxiliares com área de atuação em todo o Estado, conforme atribuições delegadas pelo Corregedor Regional Eleitoral.

§1º. A que se refere o *caput* deste artigo será integrada pelos Juízes Pedro Ivens Simões de França (juiz substituto do TRE/AL), Everaldo Bezerra Patriota (juiz substituto do TRE/AL) e Alcides Gusmão da Silva (Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Capital).

§ 2º. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo terá as suas atividades iniciadas na data da publicação deste ato, encerrando-se na data da diplomação dos eleitos.

Art. 2º. Compete aos juízes membros da Comissão de Combate aos Delitos Eleitorais, em auxílio ao Corregedor Regional Eleitoral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

I – Diagnosticar as áreas prioritárias de atuação da polícia judiciária, das forças públicas estaduais e federais;

II – Analisar e deliberar a respeito das denúncias formuladas em face do descumprimento da legislação eleitoral;

III – Encaminhar aos juízes eleitorais das respectivas zonas as denúncias a serem processadas no âmbito de suas competências;

IV – Requisitar o auxílio de forças policiais para cumprir diligências necessárias à repressão de delitos eleitorais;

V – Requisitar a abertura de inquérito policial, para a apuração de crimes eleitorais.

Parágrafo único – O Corregedor Regional Eleitoral poderá delegar outras atribuições entre aquelas inseridas no rol de suas competências.

Art. 3º. A Corregedoria Regional Eleitoral designará os servidores, dentre aqueles integrantes de seu quadro de pessoal, para auxiliar os trabalhos da Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais.

Art. 4º. A Direção-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas prestará os recursos materiais necessários à execução das atividades da Comissão de Repressão aos Delitos Eleitorais.

Art. 5º. Compete ao Corregedor Regional Eleitoral regulamentar a forma de atuação da Comissão.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ed. D.', is written over the text of Article 5º.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 6º. Oficie-se ao Secretário de Defesa Social do Estado de Alagoas, ao Superintendente da Polícia Federal em Alagoas, ao Comandante do 59º Batalhão de infantaria motorizada de Alagoas, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, noticiando a instituição da Comissão.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,
Maceió, 1º dia do mês de setembro de 2008.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente e Relator


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO – Vice-Presidente


Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS/GRANJA – Corregedor Regional Eleitoral


Drª. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS


Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO


Drª. ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS


Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR


Drª. NIEDJA G. A. ROCHA KASPARY – Procuradora Regional Eleitoral